



# Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:  
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo  
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

## NOTA DE EMPENHO

Número <b>7885/2022</b>	Tipo Ordinário	Emitido em 18/11/2022	Requisição Nº	Req. Compra Nº
----------------------------	-------------------	--------------------------	---------------	----------------

Licitação Tipo Sem licitação	Número
------------------------------------	--------

Contrato/Aditivo Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
--	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor  
Fornecedor

**RODRIGO FRANCISCO DA SILVA**

Endereço  
RUA ALZIRA DE ABREU - APARTAMENTO

Cidade/UF  
Cantagalo/PR

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0060.2036 PROGRAMA MAIS MÉDICOS

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2060 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303  
Do Exercício

Outras informações

Histórico

AUXÍLIO FINANCEIRO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1110/2020.

COMPETÊNCIA AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

OBS. VALOR EMPENHADO SOB A SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA EM ANEXO.

JOAO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Saldo anterior	R\$ 7.040,00
Valor empenhado	R\$ 3.520,00
Saldo atual	R\$ 3.520,00



# Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:  
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo  
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número	Emitido em	Requisição N°	Empenho N°
<b>7811/2022</b>	21/11/2022		7885/2022

**Licitação** \_\_\_\_\_

Tipo \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_

Sem licitação

**Contrato/Aditivo** \_\_\_\_\_

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

**Credor** \_\_\_\_\_

Fornecedor **RODRIGO FRANCISCO DA SILVA**

Endereço **RUA ALZIRA DE ABREU - APARTAMENTO**

Cidade/UF **Cantagalo/PR**

Matricula **71808-4**

CPF/CNPJ **080.551.789-84**

Bairro **CENTRO**

CEP **85160-000**

Fone \_\_\_\_\_

Tipo de conta bancária **Conta Corrente**

Banco **237**

Agência **920-2**

Conta **3999-3**

**Classificação da despesa** \_\_\_\_\_

06 SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0060.2036 PROGRAMA MAIS MÉDICOS

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2060 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303

Saldo do empenho	R\$ 3.520,00
Valor liquidado	<b>R\$ 3.520,00</b>
Saldo à Liquidar	R\$ 0,00

Outras informações \_\_\_\_\_

**Retenções** \_\_\_\_\_

Total de retenções	R\$ 0,00
Valor líquido	<b>R\$ 3.520,00</b>

Servidor que autorizou a liquidação \_\_\_\_\_  
33591 - LUCAS DE ABREU

Histórico \_\_\_\_\_


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, Nº 211, Centro - CEP: 85160 - 000

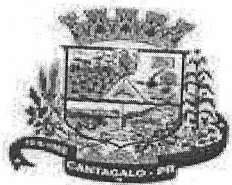
Fone: (42) 3636-2263

Gestão 2021/2024

RECIBO		12/2022	
Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo - Pr Rua Gregório Schurmiak, 211 - Centro.		CNPJ: 09.556.006/0001-14	
RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, REFERENTE AO AUTORIZADO NA LEI Nº 1110/2020 PARA CUSTEIO COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.			
<b><u>ESPECIFICAÇÃO:</u></b>			
Nome: Rodrigo Francisco da Silva	Valor	R\$	3.520,00
CPF: 080.551.789 - 84			
RG: 11.070.425 - 9	OUTRO S		
	<b><u>DESCONTOS:</u></b>		
	REDUÇ AO	R\$	
	INSS	R\$	
	Outros ISS	R\$	
	Valor Liquida	R\$	3.520,00
CANTAGALO PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.			
 OSWALDO OKONOSKI Secretário de Finanças de Cantagalo Decreto 007/2021		ASSINATURA: _____	

  
**LUCAS DE ABREU**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 186/2021





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LEI Nº. 1110/2020

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO AUXÍLIO MORADIA AOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS BRASIL.**

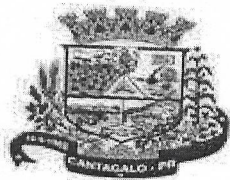
A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo- PR APROVOU em Sessão Ordinária nº 20/2020 em 19 de outubro de 2020 e o Prefeito Municipal Jair Rocha da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando a Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável aos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, e nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de 8 de Julho de 2013, em conjunto com as Portarias nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 em seu parágrafo 3º, e a Portaria nº 300 de 5 de Outubro de 2017, fica concedido o auxílio moradia aos médicos que efetivamente comprovarem seus deveres e compromissos assumidos ao município de Cantagalo-PR, no importe de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal que será prestado nas seguintes modalidades:

- I- Imóvel físico;
- II- Recurso pecuniário;
- III- Acomodação inicial em hotel ou pousada.

**Art. 2º** No caso da disponibilização for conforme o disposto nos incisos I, e III do presente artigo, todo o processo de pesquisa e contratação deverá ocorrer com a aprovação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Finanças.

**§1º** O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet e TV a cabo.



## **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 3º** Fica estabelecido o auxílio financeiro para o custeio de despesas com a alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta) reais consoante previsão do Art. 10 da Portaria nº 300 de 5 de Outubro de 2017.

**Art. 4º** O repasse dos valores referente ao auxílio moradia e ao custeio de despesas se dará mensalmente até o 5º dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após o aceite da Secretaria de Saúde e do respectivo contrato de locação, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos do Brasil.

**Art. 5º** Havendo a demissão ou afastamento do médico, imediatamente cessará os repasse financeiro.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei nº 922 de 2014 naquilo em que dispuser em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de outubro de 2020.

**Jair Rocha da Silva**  
Prefeito Municipal



SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO AUXÍLIO MORADIA AOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS BRASIL.

Símula: Aprovar prestação de conta... Resolução: de conta do repasse junto a este conselho... 6 Direção da Criança e do Adolescente - prestação de conta referente ao primeiro serviço de prevenção e fortalecimento de...

a do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

RETO Nº 211/2020 Abre crédito adicional suplementar no livro do Município de Cantagalo - PR.

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições... 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA: neno geral do Município de Cantagalo/PR, para o tal por:

na importância de R\$ 15.949,35 (quinze mil e 949 e cinco centavos)

crédito aberto no artigo anterior serão utilizados a FONTE 10027, conforme relação de alteração na mesma Decreta.

de Cantagalo, 20 de Outubro de 2020.

ROCHA DA SILVA Heitor Municipal

5 de Cantagalo - 2020 semestral por funcional programática

Table with columns: Tempo, Nº, Valor, Descrição. Rows include Lei Ordinária Anual - LOA, Prolongamento, etc.

a do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

RETO Nº 212/2020 Abre crédito adicional suplementar no livro do Município de Cantagalo - PR.

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições... 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA: neno geral do Município de Cantagalo/PR, para o tal por:

na importância de R\$ 3.158,00 (três mil cento e

crédito aberto no artigo anterior serão utilizados conforme relação de alteração orçamentária em

de Cantagalo, 20 de Outubro de 2020.

ROCHA DA SILVA Heitor Municipal

5 de Cantagalo - 2020 semestral por funcional programática

Table with columns: Tempo, Nº, Valor, Descrição. Rows include Lei Ordinária Anual - LOA, Prolongamento, etc.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo- PR APROVOU em Sessão Ordinária nº 20/2020 em 19 de outubro de 2020 e o Prefeito Municipal Jair Rocha da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável para os participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, e nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de 8 de Julho de 2013, em conjunto com as Portarias nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 em seu parágrafo 3º, e a Portaria nº 300 de 5 de Outubro de 2017, fica concedido o auxílio moradia aos médicos que efetivamente comprovarem seus deveres e compromissos assumidos ao município de Cantagalo-PR, no importe de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal que será prestado nas seguintes modalidades:

- Imóvel físico;
- Recurso pecuniário;
- Acomodação inicial em hotel ou pousada.

Art. 2º No caso da disponibilização for conforme o disposto nos incisos I, e III do presente artigo, todo o processo de pesquisa e contratação deverá ocorrer com a aprovação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Finanças.

Art. 3º O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet e TV a cabo.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro para o custeio de despesas com a alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta) reais consoante previsão do Art. 10 da Portaria nº 300 de 5 de Outubro de 2017.

Art. 4º O repasse dos valores referente ao auxílio moradia e ao custeio de despesas será mensal até o 5º dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após o aceite da Secretaria de Saúde e do respectivo contrato de locação, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos do Brasil.

Art. 5º Havendo a demissão ou afastamento do médico, imediatamente cessará os repasse financeiro.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 922 de 2014 naquilo em que dispuser em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de outubro de 2020.

Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

Lei nº 1112/2020 Construindo uma nova história Adm. 2017/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO GERAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara de Vereadores de Cantagalo-PR aprovou em Sessão Ordinária nº 20/2020 no dia 19 de outubro de 2020 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, Jair Rocha da Silva no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei sanciona a seguinte LEI.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco pontos percentuais) nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, do quadro de provimento efetivo, inativos, pensionistas, magistério e cargo em comissão, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perda inflacionária acumulado no exercício de 2018, conforme Índice de inflação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Anual)

Amplia o acesso de produtores rurais às linhas de crédito

PROPOSTA DO EXECUTIVO FOI APROVADA EM 3º TURNO E EM REDAÇÃO FINAL EM DUAS SESSÕES PLENÁRIAS REMOTAS

A proposta do Governo do Estado que amplia a possibilidade de produtores rurais de todo o estado terem acesso às linhas de créditos para o aumento da produtividade e geração de emprego foi aprovada em terceiro turno e em redação final em duas sessões plenárias remotas, sendo uma ordinária e outra extraordinária, realizadas nesta segunda-feira (19), na Assembleia Legislativa do Paraná. Agora, o projeto de 586/2020 segue para sanção, ou veto, do Governador Carlos Massa Ratinho Junior. O projeto altera dispositivos da lei no 20.165, de 2 de abril de 2020, que autoriza a concessão de subsídios com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE para a Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná e para o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), sob a modalidade de equalização de taxas de juros em operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Paraná Mais Empregos. A equalização de juros é um subsídio governamental dado aos produtores brasileiros. Por meio da equalização, o governo cobre a diferença entre a taxa de juros praticada no mercado financeiro e a taxa paga pelo produtor.

Mudanças De acordo com as mudanças no texto, fica ampliada a listagem de entidades a conceder subsídios: Fomento Paraná e BRDE, além da realização de convênios com outras entidades integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), de equalização de taxas de juros, de créditos oferecidos por instituições de crédito rural do Paraná Mais Empregos. Também são entidades públicas e privadas que atuam para melhorar as condições de crédito em toda a cadeia de produção. O Governo explica que, com o auxílio aos empreendedores, eles tenham acesso a linhas de crédito com juros atrativos, a fim de melhorar o momento econômico, a proporcionar condições de equalização de financiamentos ofertados e autorizadas, com a possibilidade de taxas de juros equalizadas.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

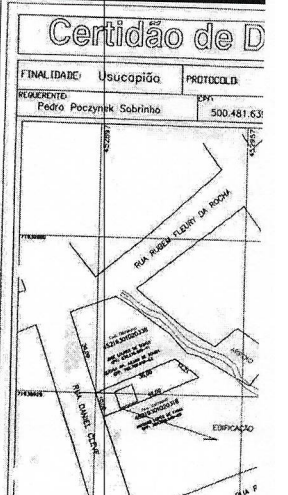
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, a Licença Ambiental Simplificada referente à exploração de cascalheira em área situada à esquerda da Rodovia PR-565, a distância aproximada de 6,5 Km 36, para a execução dos serviços de terraplanagem, revestimento em material de 2ª categoria (cascalho) e drenagem, na rodovia Porto Barreiro a Rio Iguaçu (Balsa), com extensão total de 17,05

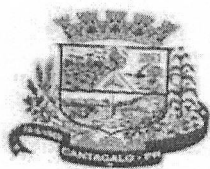
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RODOLPHO SORIA SANTOS OFICIAL

EDITAL

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 06/17/2020, foi apresentada para registro, da USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, com base no art 216-A da Lei 6.015 e Provimento nº 65/17 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 19/05/2020 junto ao Cartório Distrital de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 19/05/2020 junto ao Cartório Distrital de Usucapião desta Comarca, no Lº 241-N fls 033/37, na presença do Escrevente Kanny Rogers Gonçalves Anacleto, formulado por PEDRO POCZYNEK SOBRINHO e s/m SOELI PAGANINI POCZYNEK, autuado sob o protocolo nº 104.501 Tendo como objeto Terreno URBANO, localizado no Loteamento denominado "JARDIM DONA MARY" Comarca de Guarapuava, com área de 385,00m²







**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LEI Nº. 1110/2020**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO AUXILIO MORADIA AOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MEDICOS BRASIL.**

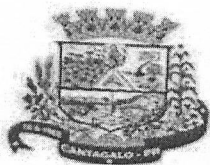
A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo- PR APROVOU em Sessão Ordinária nº 20/2020 em 19 de outubro de 2020 e o **Prefeito Municipal Jair Rocha da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando a Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável aos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, e nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de 8 de Julho de 2013, em conjunto com as Portarias nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 em seu parágrafo 3º, e a Portaria nº 300 de 5 de Outubro de 2017, fica concedido o auxílio moradia aos médicos que efetivamente comprovarem seus deveres e compromissos assumidos ao município de Cantagalo-PR, no importe de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal que será prestado nas seguintes modalidades:

- I- Imóvel físico;
- II- Recurso pecuniário;
- III- Acomodação inicial em hotel ou pousada.

**Art. 2º** No caso da disponibilização for conforme o disposto nos incisos I, e III do presente artigo, todo o processo de pesquisa e contratação deverá ocorrer com a aprovação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Finanças.

**§1º** O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet e TV a cabo.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 3º** Fica estabelecido o auxílio financeiro para o custeio de despesas com a alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta) reais consoante previsão do Art. 10 da Portaria nº 300 de 5 de Outubro de 2017.

**Art. 4º** O repasse dos valores referente ao auxílio moradia e ao custeio de despesas se dará mensalmente até o 5º dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após o aceite da Secretaria de Saúde e do respectivo contrato de locação, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos do Brasil.

**Art. 5º** Havendo a demissão ou afastamento do médico, imediatamente cessará o repasse financeiro.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei nº 922 de 2014 naquilo em que dispuser em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de outubro de 2020.

**Jair Rocha da Silva**  
Prefeito Municipal



Segue para sanção projeto que amplia o acesso de produtores rurais às linhas de créditos

PROPOSTA DO EXECUTIVO FOI APROVADA EM 3º TURNO E EM REDAÇÃO FINAL EM DUAS SESSÕES PLENÁRIAS REMOTAS

A proposta do Governo do Estado que amplia a possibilidade de produtores rurais de todo o estado terem acesso às linhas de créditos para o aumento da produtividade e geração de emprego foi aprovada em terceiro turno e em redação final em duas sessões plenárias remotas, sendo uma ordinária e outra extraordinária, realizadas nesta segunda-feira (19), na Assembleia Legislativa do Paraná. Agora, o projeto de 586/2020 segue para sanção, ou veto, do Governador Carlos Massa Ratinho Junior. O projeto altera dispositivos da lei no 20.165, de 2 de abril de 2020, que autoriza a concessão de subsídios com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE para a Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná e para o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDES), sob a modalidade de equalização de taxas de juros em operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Paraná Mais Empregos. A equalização de juros é um subsídio governamental dado aos produtores brasileiros. Por meio da equalização, o governo cobre a diferença entre a taxa de juros praticada no

mercado financeiro e a taxa efetivamente paga pelo produtor.

Mudanças

De acordo com as mudanças previstas no texto, fica ampliada a lista de entes autorizados a conceder subsídios por meio do FDE, Fomento Paraná e BRDES, possibilitando a formalização de convênios por meio de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), sob a modalidade de equalização de taxas de juros para os créditos oferecidos por meio do Programa Paraná Mais Empregos. Os agentes do SNCR são entidades públicas e estabelecimentos particulares que atuam para estabelecer e praticar condições de crédito para fortalecer toda a cadeia de produção rural. O Governo explica que, como mecanismo de auxílio aos empreendedores, para que tenham acesso a linhas de crédito com encargos atrativos, a fim de retomar o crescimento econômico, a proposição visa ampliar as condições de equalização de juros nos financiamentos ofertados pelas instituições autorizadas, com a possibilidade de haver taxas de juros equalizadas até zero.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Lei Nº. 1112/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO AVALIO MORADIA AOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MEDICOS BRASILEIROS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo-PR APROVOU em Sessão Ordinária nº 20/2020 em 19 de outubro de 2020 e o Prefeito Municipal Jair Rocha da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Considerando a Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, implementação e ação pontual aos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e nos termos da Portaria Interministerial nº 1.289/2016 de 9 de Julho de 2016, em conjunto com as Portarias nº 30 de 12 de Fevereiro de 2016 em seu parágrafo 2º, e a Portaria nº 300 de 5 de outubro de 2017, fica concedido o auxílio moradia aos médicos que efetivamente comprovarem seus deveres e compromissos assumidos no município de Cantagalo-PR, no importe de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal que será tratado nas seguintes modalidades:
1- Imóvel físico;
2- Recurso pecuniário;
3- Acomodação inicial em hotel ou pousada.

Art. 2º No caso da disponibilização conforme o disposto nos incisos I e II do presente artigo, todo o processo de pesquisa e contratação deverá ocorrer com a aprovação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Finanças.

Art. 3º O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada incluindo os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet e TV a cabo.

Art. 3º Fica estabelecido o auxílio moradia com o custeio de despesas com a limitação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta) reais conforme previsto do art. 10 da Portaria nº 300 de 5 de Outubro de 2017.

Art. 4º O repasse dos valores referente ao auxílio moradia e ao custeio da despesa de água mensalmente até o 5º dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após o aceite da Secretaria de Saúde e do respectivo contrato de locação, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos do Brasil.

Art. 5º Havendo a demissão ou afastamento do médico, imediatamente cessará o repasse financeiro.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 922 de 2014 naquilo em que dispuser em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de outubro de 2020.

Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Lei Nº. 1112/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO GERAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara de Vereadores de Cantagalo-PR aprovou em Sessão Ordinária nº 20/2020 no dia 19 de outubro de 2020 e o Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, Jair Rocha da Silva no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco pontos percentuais) nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, do quadro de governo efetivo, letivos, perenitantes, magistrato e cargo em comissão, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perda inflacionária acumulada no exercício de 2018, conforme índice de inflação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 20 de outubro de 2020.

Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal

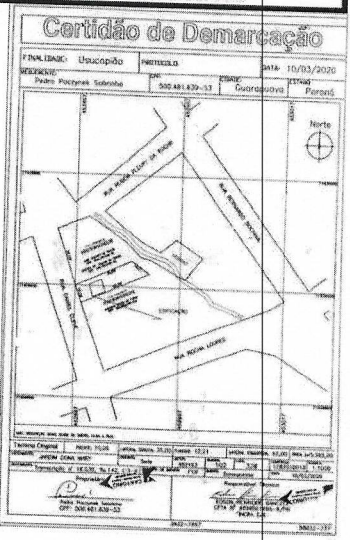
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, a Licença Ambiental Simplificada referente à exploração de cascalheira em área situada à margem esquerda da Rodovia PR-565, a distância aproximada de 6,5 quilômetros do Km 36, para a execução dos serviços de terraplanagem, revestimento primário em material de 2ª categoria (cascalho) e drenagem, na rodovia PR-565 de Porto Barreiro a Rio Iguagu (Balsa), com extensão total de 17,090 km.

EDITAL

Sabem quantos o presente EDITAL vem de dele conhecimentos tiveram, que, em data de 06/11/2020, foi apresentada para registro, da USUCAPAR (L) CNL, nesta Serventia, Alta Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 11/08/2020 junto ao Cartório Central de Carto Quatzenau desta Comarca, no LP 241-1 formulado por PEDRO POZYNEK SOBRINHO e seu SOCIOS PAGANINI URBANO, localizada no Loteamento denominado "SARDIM DONA MARY" Comarca de Guaubauva, com área de 385,03m². O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaubauva foi localizado na Rua Marçal Franco Pinheiro, 1811, sala 4204, Edifício Aurora, 8200-000, 17:00 hs das 08:00 de segunda a sexta. Guaubauva, 13 de Outubro de 2020.



Estáto Maria Machado Santos Soares Escrivão Substituto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMAD - MUNICÍPIO DE MANGUEIRA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Table with columns for 'Município de Cantagalo - 2020' and 'Município de Cantagalo - 2019'. It lists various categories like 'Educação', 'Saúde', 'Cultura', etc., with corresponding values for each year.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Table with columns for 'Município de Cantagalo - 2020' and 'Município de Cantagalo - 2019'. It lists various categories like 'Educação', 'Saúde', 'Cultura', etc., with corresponding values for each year.





Município de Cantagalo  
Solicitação 45051/2022

Equipilano

Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_

Número **45051** Tipo **Compra Direta**

Solicitante \_\_\_\_\_ Entido em 18/11/2022 Quantidade de itens 1

Código 70389-3 Nome LUCAS DE ABREU Processo Gerado Número 0/2022

Local 34 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Órgão 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Forma de pagamento \_\_\_\_\_

Descrição MEDIANTE A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA Tipo Depósito bancário

Entrega Local ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prazo Dias

Lote **001 Lote 001**

Fornecedor: 71808-4 RODRIGO FRANCISCO DA SILVA Telefone: \_\_\_\_\_

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026752	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	MES	1,00	3.520,00	3.520,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.520,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.520,00</b>

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa		
06.001.10.301.0060.2036		3.520,00
Cod 02060 Fonte 00303 G.Fonte E		3.520,00

LUCAS DE ABREU  
Solicitante



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/12/2022 - AUTOATENDIMENTO - 10.17.35  
4660404660 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: FUNDO MUN SAUDE CANTAGALO  
AGENCIA: 4660-4 CONTA: 6.675-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : FUNDO MUN SAUDE CANTAGALO  
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 0920-2 - CANTAGALO  
CONTA: 3.999-3

FAVORECIDO: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA  
CPF/CNPJ: 080.551.789-84  
VALOR: R\$ 3.520,00  
DEBITO EM: 02/12/2022

=====

DOCUMENTO: 120203  
AUTENTICACAO SISBB: 5.2F2.A53.31C.EFF.6F1



# Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:  
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo  
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

## NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
	30/11/2022	8903	7811/2022	7885/2022	

Licitação \_\_\_\_\_  
 Tipo \_\_\_\_\_  
 Sem licitação \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_

Contrato/Aditivo \_\_\_\_\_  
 Sequência \_\_\_\_\_ Contrato \_\_\_\_\_  
 Aditivo \_\_\_\_\_ Início da vigência \_\_\_\_\_ Fim da vigência \_\_\_\_\_ Fim da vig. atualizada \_\_\_\_\_ Início da execução \_\_\_\_\_ Fim da execução \_\_\_\_\_ Fim da exe. atualizada \_\_\_\_\_

Credor \_\_\_\_\_  
 Fornecedor \_\_\_\_\_

**RODRIGO FRANCISCO DA SILVA**  
 Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU - APARTAMENTO  
 Cidade/UF: Cantagalo/PR  
 Matrícula: 71808-4  
 CPF/CNPJ: 080.551.789-84  
 Bairro: CENTRO  
 CEP: 85160-000 Fone \_\_\_\_\_  
 Tipo de conta bancária: Conta Corrente Banco: 237 Agência: 920-2 Conta: 3999-3

Classificação da despesa \_\_\_\_\_  
 2060 06 SECRETARIA DE SAÚDE  
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0060.2036 PROGRAMA MAIS MÉDICOS  
 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Outras informações \_\_\_\_\_ Valor **R\$ 3.520,00**

Retenções \_\_\_\_\_

Total de retenções \_\_\_\_\_  
 R\$ 0,00

Valor líquido **R\$ 3.520,00**

Servidor que autorizou o pagamento \_\_\_\_\_  
 33591 - LUCAS DE ABREU

Recursos \_\_\_\_\_

Recibo \_\_\_\_\_ Documento \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_  
 Recebi do Município de Cantagalo, a importância de Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais, referente ao pagamento do empenho número 7885/2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cantagalo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JOAO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DE ABREU  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE